

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) **exibir Ato** [Página para impressão](#)

Lei 21.985 - 21 de Maio de 2024

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 11664](#) de 21 de Maio de 2024**Súmula:** Institui o Dia da Agricultura Irrigada a ser comemorado anualmente em 15 de junho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o Dia da Agricultura Irrigada a ser comemorado anualmente em 15 de junho.**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.**Art. 2º** O Dia Estadual da Agricultura Irrigada promoverá o incentivo da realização de seminários, palestras, debates, concursos culturais, exposições e outros eventos relacionados ao tema, visando à conscientização da população sobre a importância para o desenvolvimento sustentável do Estado.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de maio de 2024.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Soldado Adriano José*  
Deputado Estadual

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)